



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º GRU.0037/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 3903, de 04/11/2015, e considerando que:

Houve uma alteração no procedimento para o início do estágio do curso de Licenciatura em Matemática, que até novembro de 2015 era formalizado via credenciamento da instituição concedente, em formulário simplificado, e que, a partir de dezembro de 2015, passou a ser formalizado por meio de um Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

Ainda existem estágios registrados conforme o procedimento vigente até novembro de 2015, por formulários simplificados, pendentes de entrega documentação na Coordenadoria de Extensão,

RESOLVE QUE

Art. 1.º – Os estágios registrados até 30 de novembro de 2015 na Coordenadoria de Extensão, por formulário simplificado, serão aceitos até 31 de agosto de 2018, desde que:

I – Sejam apresentadas e validadas as fichas de atividades e demais registros requeridos pelo projeto pedagógico do curso vigente no período do estágio. A validação será efetuada pelos orientadores de estágio da Licenciatura em Matemática designados na Portaria n.º GRU.0002/2018, de 08 de janeiro de 2018 e suas alterações;

II Os registros requeridos pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) relativos aos estágios sejam inseridos pelo estagiário, orientador e supervisor.

III – Atendam ao Regulamento vigente até 2015, que determinava que cada Credenciamento somente poderia ser utilizado na Escola Concedente descrita, com validade de no máximo 1 (um) ano ou pelo menos 1 (um) credenciamento para cada nível de ensino (Fundamental I, Fundamental II e Médio).


RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR